



**SECRETARIA DE  
GESTÃO E  
GOVERNO DIGITAL**

**VOLUME 20**



**Prestação de Serviços de  
Prevenção e Combate a  
Incêndio por Bombeiro  
Civil**



## ÍNDICE

<b>INSTRUÇÕES GERAIS .....</b>	<b>3</b>
<b>INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS .....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....</b>	<b>11</b>
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	11
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO..	12
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	12
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	13
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	14
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	21
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO .....	30
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.....	35
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....	40
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	41
<b>CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS .....</b>	<b>43</b>
VALORES REFERENCIAIS DO BOMBEIRO CIVIL.....	43
1. RESUMO .....	43
2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS .....	43
3. PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA BOMBEIRO CIVIL – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS .....	47
<b>CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS .....</b>	<b>50</b>
1. CUSTO DE MÃO DE OBRA .....	50
2. ENCARGOS SOCIAIS .....	57
3. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS.....	70
<b>CAPÍTULO IV – MINUTAS PADRONIZADAS.....</b>	<b>74</b>
<b>APÊNDICE.....</b>	<b>76</b>
<b>CRÉDITOS.....</b>	<b>85</b>



## LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Preços referenciais (R\$/dia) e (R\$/mês) por número de horas/frequência – Bombeiro civil .....	43
Quadro 2: Bombeiro civil – Posto 12 horas diárias (2ª feira a domingo) – Diurno .....	44
Quadro 3: Bombeiro civil – Posto 12 horas diárias (2ª feira a domingo) – Noturno .....	45
Quadro 4: Bombeiro civil – Posto 12 horas diárias (2ª a 6ª feira) – Diurno .....	46
Quadro 5: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade dos preços ofertados – Bombeiro civil .....	47
Quadro 6: Quantidade de tarifas fornecidas por dia trabalhado, por posto de trabalho .....	51
Quadro 7: Custo mensal com vale-transporte, por posto de trabalho .....	51
Quadro 8: Custo mensal com vale-refeição por posto de trabalho .....	52
Quadro 9: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil do uniforme .....	55
Quadro 10: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) .....	55
Quadro 11: Materiais de uso comum .....	56
Quadro 12: Parâmetros para cálculo do BDI .....	72



## INSTRUÇÕES GERAIS

Este volume trata do estabelecimento de diretrizes e parâmetros para orientar a contratação dos serviços de prevenção e combate a incêndio por Bombeiro civil visando à padronização e à qualidade das atividades a serem executadas.

A NBR 14.608:2021 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que padroniza as atividades do profissional Bombeiro civil, entre outras providências define Bombeiro civil como o profissional capacitado para a atuação em serviços de prevenção e de atendimento de emergências em edificações, plantas e/ou instalações privadas ou públicas, de acordo com a legislação vigente.

A partir dessas definições, para melhor utilização das informações e dos dados constantes neste volume, devem ser observadas as instruções gerais a seguir.

1. A nomenclatura recomendada para a definição do objeto é: **Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil.**
2. Conforme NBR 14.608:2021 da ABNT, além da qualificação profissional, delineada pela ABNT NBR 16.877:2020, os profissionais Bombeiros civis devem ser capacitados em especialidades para executar as atribuições profissionais específicas de acordo com a classe de cada nível de qualificação, sua área de atuação e características da planta, por exemplo, conforme as especialidades descritas a seguir:
  - a) Industrial;
  - b) Marítimo e instalações portuárias;
  - c) Aeródromo
  - d) Aeronaves;
  - e) Florestal;
  - f) Operador de resgate técnico;
  - g) Operador de emergências com produtos perigosos;
  - h) Motorista e operador de viaturas de emergências;
  - i) Instrutor; e
  - j) Liderança.



3. A Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, dispôs sobre a profissão de Bombeiro civil, assim considerado aquele que, habilitado nos termos da legislação, exerça, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, sendo contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, ou empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio. A matéria também foi tratada no artigo 10 da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, segundo o qual as empresas de segurança privada poderão prestar serviços ligados à atividade de bombeiro civil, desenvolvida por profissionais capacitados, nos termos da Lei nº 11.901, de 2009, vedado o exercício simultâneo das funções de vigilância e de prevenção e combate a incêndios pelo mesmo profissional. O parágrafo único do artigo 10 mencionado estabeleceu que o integrante de Corpo de Bombeiros Militar dos Estados ou do Distrito Federal, quando na inatividade, será considerado habilitado a exercer a atividade de bombeiro civil, respeitados os requisitos estabelecidos na Lei nº 11.901, de 2009.
4. O art. 4º da Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, classifica as funções de Bombeiro civil em:
  - Bombeiro civil, nível básico, combatente direto ou não do fogo;
  - Bombeiro civil líder, o formado como técnico em prevenção e combate a incêndio, em nível de ensino médio, comandante de guarnição em seu horário de trabalho;
  - Bombeiro civil mestre, o formado em engenharia com especialização em prevenção e combate a incêndio, responsável pelo Departamento de Prevenção e Combate a Incêndio.
5. O presente estudo técnico discrimina os custos por posto de trabalho, sob o prisma do empregador, relativos ao Bombeiro civil, nível básico e técnico.
6. São atribuições do Bombeiro civil nível básico:
  - Análise das situações que possam oferecer riscos para a vida;
  - Procedimentos de abandono de áreas;
  - Atendimento de primeiros socorros e/ou atendimento pré-hospitalar de emergências médicas;
  - Estar capacitado de acordo com a ABNT NBR 16.877:2020;
  - Inspeção de segurança e prevenção contra incêndio e acidentes;
  - Atendimento e controle de incêndios;
  - Seleção, inspeção e operação dos equipamentos e recursos materiais empregados nos atendimentos às emergências; e
  - Procedimentos operacionais empregados como padrão para os atendimentos às emergências.
7. As atribuições da ocupação do Bombeiro civil nível técnico devem ser as mesmas do Bombeiro civil nível básico acrescidas de, pelo menos, a execução de:
  - Atendimento de salvamento e resgate técnico (por exemplo, resgate em altura, resgate em espaços confinados, resgate aquático e desencarceramento);



- Atendimentos de prevenção e controle especializado de incêndio (por exemplo, industrial, aeroportuário, marítimo e florestal);
  - Atendimento a emergências com produtos perigosos;
  - Análise dos principais potenciais de danos ambientais por consequência de acidentes e/ou incêndios;
  - Análise dos principais potenciais de perdas de propriedades por consequência de acidentes e/ou incêndios;
  - Análise dos tipos de viaturas que podem ser empregadas e composição da tripulação, de acordo com as Normas ABNT NBR 14.561:2020 e ABNT NBR 14.096:2016;
  - Procedimentos operacionais empregados como padrão para os atendimentos às emergências;
  - Procedimentos administrativos de elaboração de relatórios e gestão de pessoas; e
  - Atividades de ensino de educação continuada para o público interno.
8. Independentemente da divisão e ocupação, é recomendável o provimento de Bombeiros civis, levando-se em conta o grau de risco e a população fixa ou temporária da planta ou a lotação do evento, conforme Instrução Técnica nº 17/2019, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
9. O profissional Bombeiro civil do Contratado deverá possuir em sua formação as seguintes características para exercício das atividades previstas no âmbito da contratação:
- Certificado de conclusão do curso de formação de profissional Bombeiro civil (currículo básico e carga horária definidos pela NBR 14.608:2021, respeitadas também as exigências curriculares das legislações estaduais pertinentes, e observado o parágrafo único do art. 10 da Lei nº 14.967, de 2024);
  - Certificado de realização de curso de reciclagem anual para atuação como profissional Bombeiro civil;
  - Conhecimentos/noções gerais de eletricidade e hidráulica;
  - Amplo conhecimento teórico e prático dos sistemas preventivos e de combate a incêndio;
  - Prática na prestação de primeiros socorros, bem como no transporte de vítimas;
  - Conhecimento das técnicas e operações de evacuação de edifícios; e
  - Conhecimento sobre como operar equipamentos de teste hidrostático, bem como de vistoria nos extintores, sendo capaz de realizar, no prazo correto, a supervisão das cargas e descargas dos extintores, quando necessário.
10. O objeto desta contratação deverá ser cumprido em concordância com as normas brasileiras pertinentes em vigor (NBR 14.023:1997 – Registro de Atividades de Bombeiros, 14.276:2020 – Programa de Brigada de Incêndio, 14.608:2021 – profissional Bombeiro Civil e 15.219:2020 – Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico), inclusive as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e demais normas da legislação municipal, estadual e federal pertinentes.



11. A composição dos valores referenciais associados ao custo dos postos de trabalho constantes no Capítulo II do presente estudo leva em consideração as espécies de Postos de Bombeiro civil, respeitadas as seguintes escalas:
  - Postos de Bombeiro civil:
    - 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo;
    - 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo;
    - 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira.
12. As especificações técnicas, as definições e critérios para a elaboração de preços, os encargos sociais, os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e os critérios de reajustamento de preços foram desenvolvidos considerando dados históricos do Estado de São Paulo e a legislação vigente até a publicação deste caderno técnico.
13. Fica definida como unidade de medida para a contratação desses serviços o **Posto/dia** ou o **Posto/mês**, tendo em vista a facilidade de administração/gerenciamento do contrato e a consequente padronização no âmbito do Estado de São Paulo.
14. O termo “valores referenciais”, utilizado neste estudo, refere-se aos valores definidos com base em composições técnicas estabelecidas para execução dos serviços e em preços médios referenciais obtidos no mercado via processo de pesquisa, e deverá ser utilizado como parâmetro de aceitabilidade dos menores preços ofertados.
  - 14.1. Os valores apresentados nos Capítulos II e III deste estudo devem ser considerados como resultado do trabalho como um todo, em vista de eles refletirem, em conformidade com as especificações técnicas, a legislação vigente e os preços de mercado dos insumos. Esses valores abrangem mão de obra, equipamentos, acessórios e demais insumos necessários à execução dos serviços, além dos encargos sociais e trabalhistas e os tributos inerentes à prestação dos serviços, bem como a taxa de lucro do Contratado.
15. Para esses serviços foram pesquisadas e ordenadas as legislações sobre licitações e contratos específicas, complementares, trabalhistas, previdenciárias e tributárias/fiscais, assim como a convenção coletiva de trabalho ou o dissídio da categoria profissional.
16. Em conformidade com o art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021, os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais.
17. Como as exigências estabelecidas nas especificações técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da Administração Pública estadual e de cunho abrangente, as especificidades dos serviços de prevenção e combate a incêndio por profissionais Bombeiros civis que se apresentarem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas tanto na adaptação das especificações técnicas, como na composição dos respectivos preços dos serviços.



- 17.1. As especificações técnicas constantes do Capítulo I deste documento deverão obrigatoriamente estar adequadas às modificações de composição de preços tratadas no item anterior.
18. Recomenda-se o prazo de 30 (trinta) meses para a vigência inicial dos contratos.
19. Encontra-se, no Apêndice do presente estudo, ferramenta a ser utilizada na gestão contratual, integrante do procedimento “Avaliação da Qualidade dos Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil”.
20. O modelo apresentado neste estudo aplica-se às situações que demandem a contratação de serviços contínuos de Prevenção e Combate a Incêndios por Bombeiro Civil com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



## INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS

1. Este caderno foi elaborado a partir de uma ótica humanista e legal voltada à proteção do ser humano e do ambiente em que ele vive para preservá-lo e, assim, proteger a vida em termos imediatos e a médio e longo prazos. Considerando que os recursos naturais são finitos, o Governo do Estado de São Paulo tem buscado elaborar políticas para regular a necessária e equilibrada interação do ser humano com a natureza. Essas políticas também se encontram neste caderno, em conformidade com o Decreto estadual nº 50.170, de 04 de novembro de 2005.
  - 1.1. As lanternas empregadas pelos postos noturnos devem ser recarregáveis, em concordância com a Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008, evitando a utilização de pilhas e baterias que são altamente danosas ao meio ambiente.
  - 1.2. Em atendimento à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008, e às Leis estadual nº 12.300, de 2006, e federal nº 12.305, de 2010, de Resíduos Sólidos e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como à Resolução SMA nº 45, de 2015, o Contratante deverá entregar as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos nos pontos de coleta credenciados e inseridos em rede de programa de responsabilidade pós-consumo do setor de pilhas e baterias.
2. Observa-se que a Lei estadual nº 13.798, de 2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), regulamentada pelo Decreto estadual nº 68.308, de 2024, tem por objetivos gerais estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera.
3. Deverão ser adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada.
4. Cabe ressaltar que a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.
5. Observa-se que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem à gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, exigências concernentes ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho.



6. Também merecem destaque práticas de gestão no cumprimento das determinações legais, que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, exigências decorrentes de convenção ou acordo coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.
7. Ainda, a justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da legislação vigente, inibe que fornecedores tenham comportamento incompatível com os valores éticos da Administração Pública.
8. As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas e legislações vigentes até a presente data.

# CAPÍTULO I



## Especificações Técnicas



## CAPÍTULO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Neste capítulo, apresenta-se a redação para as especificações técnicas que é de uso comum aos órgãos da Administração Pública estadual ao licitarem a Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil, admitindo-se a possibilidade de adaptações nas circunstâncias indicadas nas Instruções Gerais, com destaque em vermelho para os excertos que, com maior frequência, demandam adequações aos casos concretos.

O Capítulo IV contém instruções quanto às minutas padronizadas a serem utilizadas.

Os itens 5.1.1.1, 5.1.1.1.1 e 5.1.1.1.2 contêm redação adequada à hipótese em que a Unidade Contratante utilidade a unidade de medida “Posto/dia”. Caso seja utilizada a unidade de medida “Posto/mês”, a redação desses itens demandará ajuste, com as adequações que forem necessárias.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com a efetiva cobertura dos postos designados, nos locais especificados na relação de postos e locais que constitui Anexo do Edital, e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência.

1.1.2. O Termo de Referência deve ser elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. A Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil tem a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, com a efetiva cobertura dos postos desta licitação. O objeto deverá ser executado em conformidade com a legislação aplicável aos serviços de profissionais Bombeiros civis, em especial a Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, a NBR 14.608:2021, o art. 10 da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, e as demais normas da legislação pertinente ao setor.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.



1.4. O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) meses, contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, tendo em vista **que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...];**

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

### **Subcontratação**

1.6. **O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.**

**OU**

1.7. **É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. **A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.**

2.2. **O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:**

I) **ID PCA no PNCP: [...];**

II) **Data de publicação no PNCP: [...];**

III) **Id do item no PCA: [...];**

IV) **Classe/Grupo: [...];**

V) **Identificador da Futura Contratação: [...];**

**OU**

2.3. **O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas do Termo de Referência.**

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. **A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.**



## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**OU**

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.3.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.



- 4.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

#### Vistoria

- 4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### OU

- 4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das XX (XXX) horas às XX (XXX) horas.
- 4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.8. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.8.1... [incluir outras instruções sobre vistoria];
- 4.8.2... [incluir outras instruções sobre vistoria].
- 4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.1. Os serviços serão prestados pelo Contratado nos locais discriminados na relação de postos e locais, e em consonância com os postos indicados nessa relação, dentre as seguintes alternativas de escalas:



- Postos de Bombeiro civil:
  - 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo;
  - 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo;
  - 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira.

5.1.1.1. A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de trabalho é o **Posto/dia**.

5.1.1.1.1. Entende-se pela unidade de medida **Posto/dia** o trabalho de 1 (um) profissional Bombeiro civil em 1 (um) local determinado por certo período.

5.1.1.1.2. Somente serão considerados, para fins de pagamento, os dias efetivamente trabalhados, multiplicados pelo valor unitário do Posto/dia.

5.1.2. A Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil nos postos discriminados na relação de postos e locais envolve ações de prevenção e de emergência, conforme é descrito a seguir.

a) Ações de Prevenção:

- Identificar e avaliar os riscos existentes;
- Elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentação de eventuais sugestões para melhoria das condições de segurança;
- Inspeccionar e testar periodicamente os equipamentos de combate a incêndio e afins;
- Conhecer a técnica para utilização dos equipamentos e sistemas de extinção de incêndio: mangueiras, extintores, chuveiros automáticos e CO<sub>2</sub>;
- Conhecer a localização de alarmes, extintores e caixas de incêndio, bem como a ligação do conjunto de bombas de pressurização da rede de hidrantes;
- Inspeccionar periodicamente os equipamentos de proteção contra incêndio e de rotas de fuga, comunicando, com a maior brevidade possível, as anormalidades detectadas;
- Investigar a origem de qualquer anormalidade na edificação que seja indício de princípio de incêndio;
- Analisar com rapidez a situação e iniciar o combate ao incêndio até a chegada do Corpo de Bombeiros;
- Estar sempre em condições de auxiliar o Corpo de Bombeiros, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o edifício e o evento, bem como promover rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;
- Prestar os primeiros socorros às vítimas, quando necessário;



- Cumprir e fazer cumprir as orientações relativas às medidas de proteção e combate a incêndios, bem como às normas do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de São Paulo, e da legislação federal, estadual e/ou municipal vigentes no país relacionadas à segurança contra incêndio e pânico em edificações.
- b) Ações de Emergência:
- Identificar e avaliar a situação;
  - Acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros;
  - Iniciar o combate ao incêndio até a chegada do Corpo de Bombeiros;
  - Atuar no controle de pânico;
  - Prestar os primeiros socorros às vítimas de acidentes ou outro tipo de ocorrência;
  - Coordenar o escape, realizar resgates e salvamentos em terra, na água, altura ou em espaço confinado, conhecendo rotas e alternativas de fuga;
  - Eliminar os riscos interrompendo o fornecimento de energia elétrica e o fechamento das válvulas de tubulações da área atingida;
  - Verificar a transmissão do alarme e auxiliar no abandono da edificação;
  - Garantir o isolamento da área sinistrada;
  - Em caso de ocorrência de sinistro, inspecionar os elevadores para saber se há pessoas presas, providenciando as medidas para salvamento delas.
- c) Elaboração de Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico (PPCI) identificando os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que serão necessários:
- O Contratado deverá elaborar Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico (PPCI), identificando os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que serão necessários de acordo com o local, e onde eles deverão ser colocados (tais como extintores de incêndio, placas de sinalização, portas corta-fogo, saídas de emergência, hidrantes, lâmpadas de emergência, etc.), para auxílio técnico à deliberação pelo Contratante quanto às medidas de proteção coletiva que a Administração implementará.

5.1.3. O Contratado deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos profissionais e das pessoas em geral que se façam presentes.



5.1.4. As ações dos Bombeiros civis devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estar circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

5.1.5. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo ao Contratado otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais com vistas ao aprimoramento, à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

## 5.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Para a Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil, o Contratado obriga-se a:

5.2.1. Implantar as atividades no prazo estabelecido para início dos serviços nos respectivos postos relacionados na relação de postos e locais, e horários fixados pelo Contratante;

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.2.3. Designar por escrito, antes do início da prestação dos serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

5.2.4. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

5.2.5. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 13.874, de 2019;

5.2.6. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados, com formação técnica adequada ao exercício das atividades contratadas, obedecidas as exigências de formação da legislação, conforme a Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, a NBR 14.608:2021, e as demais normas da legislação pertinente;

5.2.7. Empregar as ações pertinentes à NR 23 – Proteção contra incêndios;

5.2.8. Observar que o Contratado deverá disponibilizar, conforme os procedimentos e as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem a contratação, a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários ao cumprimento de todas as suas obrigações e responsabilidades previstas na contratação;

5.2.9. Disponibilizar profissionais qualificados na quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada na carteira de trabalho;



- 5.2.10. Submeter os profissionais que forem disponibilizados para atender a esta contratação à reciclagem anual do treinamento para atuação como profissional Bombeiro civil;
- 5.2.11. Observar que o Contratado deverá fornecer uniformes e complementos à mão de obra envolvida (como calça, camisa, sapato/bota, luvas etc.) de acordo com o disposto em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho aplicável;
- 5.2.12. Observar que os itens camisa e gandola deverão conter a indicação "BOMBEIRO CIVIL", a logomarca do Contratado e o nome, o tipo sanguíneo e o fator Rh do profissional Bombeiro civil;
- 5.2.13. Manter seu pessoal provido dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às tarefas que executam;
- 5.2.14. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus profissionais para atualização na prevenção e combate a incêndio, bem como atendimento a emergências;
- 5.2.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;
- 5.2.16. Substituir os profissionais nos casos de falta, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento dos serviços, bem como aqueles cuja conduta seja considerada inconveniente pelo Contratante;
- 5.2.17. Exercer o controle sobre a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais;
- 5.2.18. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de observar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.2.19. Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários dos profissionais destacados para a prestação dos serviços;
- 5.2.20. Estar ciente de que ao Contratante é assegurado o exercício da mais completa fiscalização dos serviços contratados;
- 5.2.21. Estar ciente de que qualquer profissional que estiver infringindo norma do Contratante poderá ser removido de suas dependências ou, ainda, impedido de nelas entrar;
- 5.2.22. Prever e prover profissionais Bombeiros civis para todos os períodos contratados, inclusive, sempre que necessário, profissionais folguistas e reservas;
- 5.2.23. Fazer com que sejam cumpridas as atividades mínimas dos profissionais Bombeiros civis, bem como quaisquer outras necessárias à prevenção e ao combate a incêndio e preservação do patrimônio, e ao cumprimento desta contratação;



- 5.2.24. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato toda vez que ocorrer qualquer irregularidade, afastamento, substituição ou inclusão de profissional da equipe que esteja disponibilizado para a prestação dos serviços. No caso de substituição ou inclusão, o Contratado deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência;
- 5.2.25. Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante;
- 5.2.26. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto à substituição de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 5.2.27. Dispor de plano de contingência e de todos os recursos necessários à manutenção dos postos de trabalho, inclusive em situações atípicas, tais como as de greve de seus profissionais, anormalidades de funcionamento dos meios públicos de transporte ou outras, sem quaisquer ônus adicionais ao Contratante;
- 5.2.28. Enviar relação nominal dos supervisores autorizados a inspecionar os serviços e dos profissionais Bombeiros civis disponibilizados no estabelecimento, por edificação e cargos, atualizando-a sempre que houver alteração;
- 5.2.29. Fornecer aos postos de trabalho livro para registro de ocorrências;
- 5.2.30. Executar ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando as dependências das instalações, adotando cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho dos serviços e manutenção da ordem nas instalações;
- 5.2.31. Orientar os profissionais Bombeiros civis para não se ausentarem de seus postos antes do comparecimento daqueles que irão substituí-los, segundo programado;
- 5.2.32. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias para elaboração do cronograma de treinamento da brigada contra incêndio voluntária e de exercícios simulados;
- 5.2.33. Propiciar aos seus profissionais as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
  - Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às tarefas que executam, assim como os equipamentos e acessórios necessários, mantendo o Contratado durante a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação;
  - Vale-refeição/vale-alimentação e demais benefícios que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços;



- 5.2.34. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços, relatando ao Contratante qualquer irregularidade;
- 5.2.35. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 5.2.36. Nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, proceder a anotações e registros pertinentes a todos os profissionais que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas que tenham por objeto pleitos trabalhistas e/ou previdenciários de seus profissionais ou terceiros que alegarem vínculo com o Contratado;
- 5.2.37. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos;
- 5.2.38. Assegurar que todos os profissionais Bombeiros civis empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - Ter sido aprovado em curso de formação, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
  - Ter sido aprovado em exames de saúde;
  - Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento, em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como do local em que tenha realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão. Essas comprovações são oriundas da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;
  - Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

### 5.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante responsabiliza-se por:

- 5.3.1. Expedir autorização de serviços **com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da sua execução;**
- 5.3.2. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pelo Contratado;
- 5.3.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, em conformidade com a relação de postos e locais;



- 5.3.4. Disponibilizar plantas e croquis, assim como todas as informações necessárias para elaboração pelo Contratado do Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico (PPCI);
- 5.3.5. Notificar o Contratado acerca de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 5.3.6. Exercer a fiscalização dos serviços por técnico(s) especialmente designado(s);
- 5.3.7. Indicar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual;
- 5.3.8. Indicar instalações sanitárias;
- 5.3.9. Indicar vestiários com armários guarda-roupas;
- 5.3.10. Destinar local para guarda de materiais e equipamentos;
- 5.3.11. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
- 5.3.12. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

#### 5.4. TABELA DE LOCAIS

- 5.4.1. Os serviços de prevenção e combate a incêndio por Bombeiro civil serão prestados nas dependências das instalações do Contratante, conforme a relação de postos e locais que constitui Anexo do Edital.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

- 6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

#### **Rotinas de Fiscalização**

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

#### **Fiscalização Técnica**

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).



- 6.15. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.16. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.
- 6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).



- 6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, §2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.25.1. Ao Contratante é assegurada a fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual para assegurar o efetivo cumprimento do escopo contratado;
- 6.25.2. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 6.25.3. A autoridade competente do Contratante poderá:
- a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais do Contratado que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente;
  - b) fazer exigências ao Contratado sempre que julgar necessário para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;
- 6.25.4. A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime o Contratado do regular cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.
- 6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.
- 6.27. As disposições previstas no Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
- 6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



## Fiscalização Administrativa

- 6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 6.32.1. No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:
- 6.32.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;
- 6.32.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e
- 6.32.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);
- 6.32.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:



- 6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 6.32.2.2. Certidão que comprove regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenha sido exigida para fins de habilitação no Termo de Referência;
  - 6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e
  - 6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 6.32.3. Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):
- 6.32.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
  - 6.32.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;
  - 6.32.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
  - 6.32.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e
  - 6.32.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- 6.32.4. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:
- 6.32.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;



- 6.32.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;
- 6.32.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.32.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- 6.32.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.36. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:
- 6.36.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.36.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.



- 6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.42.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.
- 6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.
- 6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.
- 6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.



- 6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.45. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.47. As disposições previstas no Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
- 6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

#### **Gestor do Contrato**

- 6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).
- 6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).
- 6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).



- 6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 7.1.1. Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos em Anexo do Edital.
- 7.2. O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis ao Contratado, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.

### Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **XX (XXX)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, informando todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este consolide a avaliação de desempenho do Contratado, e emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **XX (XXX)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



- 7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI);
  - 7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
  - 7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
  - 7.14.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
  - 7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).



- 7.18.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 7.19.1. o prazo de validade;
  - 7.19.2. a data da emissão;
  - 7.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.19.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.19.5. o valor a pagar; e
  - 7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.22. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.23. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.27. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### **Forma de pagamento**

- 7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
- 7.29.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.31. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Regime de Execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

### Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, **recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;



- 8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
  - c) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 8.22.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- 8.23. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
- a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
  - b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 8.23.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



### Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

### Qualificação Técnico-Operacional

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de XXX (XXX) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.26.1.2 Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.26.1.3 \_\_\_\_\_

8.26.1.4 \_\_\_\_\_

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o art. 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;



- 8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;
- 8.26.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.27. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório no local \_\_\_\_\_[especificar cidade/município], a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, conforme modelo constante do Anexo XXX;
- 8.28. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;
- 8.29. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021, e a disciplina sobre o tema.

#### **Outras comprovações**

- 8.30. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
- cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
  - atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
- 8.31. **Tratando-se de consórcio:**
- 8.31.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
- Designação do consórcio e sua composição;
  - Finalidade do consórcio;
  - Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
  - Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;



- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.31.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.31.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do *caput* do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.31.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

### OU

9.2. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.



## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: [...];
  - II) Fonte de Recursos: [...];
  - III) Programa de Trabalho: [...];
  - IV) Elemento de Despesa: [...];
  - V) Plano Interno: [...];
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# CAPÍTULO II

## Valores Referenciais



## CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS

### VALORES REFERENCIAIS DO BOMBEIRO CIVIL

#### 1. RESUMO

Os valores referenciais dos postos por dia, com referência em Setembro/2024, estão apresentados no Quadro 1 e levam em consideração os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), que serão apresentados no Capítulo III deste documento.

A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de trabalho (Posto/dia ou Posto/mês) visa à padronização das contratações, objeto deste estudo, no âmbito do Estado de São Paulo.

**Quadro 1: Preços referenciais (R\$/dia) por número de horas/frequência – Bombeiro civil**

Número de Horas/Frequência	Valores (R\$) Posto/dia
Posto de Bombeiro civil – 12 horas diárias – 2ª feira a domingo – diurno	R\$ 699,90
Posto de Bombeiro civil – 12 horas diárias – 2ª feira a domingo – noturno	R\$ 792,20
Posto de Bombeiro civil – 12 horas diárias – 2ª a 6ª feira – diurno	R\$ 620,32

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil – Vol. 20 –Set./2024.

Os preços dos serviços calculados deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade dos preços.

#### 2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS

As composições dos preços apresentadas neste capítulo demonstram de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações, legislações e condições estabelecidas.

Os custos de mão de obra relativos à Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil estão referenciados na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, firmada entre o Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de obra e de Trabalho Temporário no Estado de São Paulo (SINDEPRESTEM) e o Sindicato dos Bombeiros Profissionais Civis das Empresas e Prestações de Serviços do Estado de São Paulo (SINDIBOMBEIROS).

A seguir, do Quadro 2 até o Quadro 4, são apresentados os custos dos postos de trabalho do Bombeiro civil, segundo suas respectivas escalas e ordenados por categorias.



**Quadro 2: Bombeiro civil – Posto 12 horas diárias (2ª feira a domingo) – Diurno**

<b>CUSTOS DO POSTO</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO DE 2023</b>		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas - 2ª a domingo
	Turno:	Diurno
	Qtd. Func. + folguista:	2,33
Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 8.005,42</b>	<b>37,58%</b>
Salário-base	R\$ 5.278,30	24,78%
Folguista	R\$ 1.143,63	5,37%
Adicional de periculosidade	R\$ 1.583,49	7,43%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 1.543,08</b>	<b>7,24%</b>
Vale refeição	R\$ 772,38	3,63%
Custo mensal	R\$ 965,48	4,53%
Parcela do trabalhador	-R\$ 193,10	-0,91%
Cesta básica	R\$ 418,32	1,96%
Assistência médica ambulatorial	R\$ 91,37	0,43%
Custo mensal	R\$ 830,33	3,90%
Parcela do trabalhador	-R\$ 738,96	-3,47%
Assistência odontológica	R\$ 43,43	0,20%
Custo mensal	R\$ 86,85	0,41%
Parcela do trabalhador	-R\$ 43,42	-0,20%
Benefício social e familiar	R\$ 19,71	0,09%
Custo mensal	R\$ 39,42	0,19%
Parcela do trabalhador	-R\$ 19,71	-0,09%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 64,18	0,30%
Auxílio-creche	R\$ 110,57	0,52%
Auxílio filho excepcional	R\$ 4,73	0,02%
Norma regulamentadora nº 07	R\$ 18,39	0,09%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 867,62</b>	<b>4,07%</b>
Uniforme	R\$ 108,31	0,51%
Gasto mensal	R\$ 119,35	0,56%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 11,04	-0,05%
EPI	R\$ 168,21	0,79%
Gasto mensal	R\$ 185,36	0,87%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,15	-0,08%
Materiais de uso comum	R\$ 362,93	1,70%
Gasto mensal	R\$ 399,92	1,88%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 36,99	-0,17%
Curso de reciclagem	R\$ 228,17	1,07%
Gasto mensal	R\$ 251,43	1,18%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 23,26	-0,11%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 6.252,31</b>	<b>29,35%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.945,99	13,83%
13º Salário + adicional de férias	R\$ 1.361,70	6,39%
Afastamento maternidade	R\$ 5,68	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.280,59	6,01%
Custo de rescisão	R\$ 546,71	2,57%
Outros	R\$ 111,64	0,52%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 4.634,92</b>	<b>21,76%</b>
Custos Indiretos	R\$ 968,44	4,55%
Lucro	R\$ 1.269,85	5,96%
Tributos	R\$ 2.396,63	11,25%
ISS	R\$ 426,07	2,00%
PIS	R\$ 351,51	1,65%
COFINS	R\$ 1.619,05	7,60%
<b>Total do Posto/mês</b>	<b>R\$ 21.303,35</b>	<b>100,00%</b>
<b>Total do Posto/dia (30,4375 dias efetivamente trabalhados no mês)</b>	<b>R\$ 699,90</b>	-

\* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil – Vol. 20 – Set./2024.



**Quadro 3: Bombeiro civil – Posto 12 horas diárias (2ª feira a domingo) – Noturno**

<b>CUSTOS DO POSTO</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO DE 2023</b>		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas - 2ª a domingo
	Turno:	Noturno
	Qtd. Func. + folguista:	2,33
Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 9.239,57</b>	<b>38,32%</b>
Salário-base	R\$ 5.278,30	21,89%
Folguista	R\$ 1.319,94	5,47%
Adicional de periculosidade	R\$ 1.583,49	6,57%
Adicional noturno	R\$ 569,61	2,36%
Hora noturna adicional	R\$ 488,23	2,02%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 1.543,08</b>	<b>6,40%</b>
Vale refeição	R\$ 772,38	3,20%
Custo mensal	R\$ 965,48	4,00%
Parcela do trabalhador	-R\$ 193,10	-0,80%
Cesta básica	R\$ 418,32	1,73%
Assistência médica ambulatorial	R\$ 91,37	0,38%
Custo mensal	R\$ 830,33	3,44%
Parcela do trabalhador	-R\$ 738,96	-3,06%
Assistência odontológica	R\$ 43,43	0,18%
Custo mensal	R\$ 86,85	0,36%
Parcela do trabalhador	-R\$ 43,42	-0,18%
Benefício social e familiar	R\$ 19,71	0,08%
Custo mensal	R\$ 39,42	0,16%
Parcela do trabalhador	-R\$ 19,71	-0,08%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 64,18	0,27%
Auxílio-creche	R\$ 110,57	0,46%
Auxílio filho excepcional	R\$ 4,73	0,02%
Norma regulamentadora nº 07	R\$ 18,39	0,08%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 867,62</b>	<b>3,60%</b>
Uniforme	R\$ 108,31	0,45%
Gasto mensal	R\$ 119,35	0,49%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 11,04	-0,05%
EPI	R\$ 168,21	0,70%
Gasto mensal	R\$ 185,36	0,77%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,15	-0,07%
Materiais de uso comum	R\$ 362,93	1,51%
Gasto mensal	R\$ 399,92	1,66%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 36,99	-0,15%
Curso de reciclagem	R\$ 228,17	0,95%
Gasto mensal	R\$ 251,43	1,04%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 23,26	-0,10%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 7.216,20</b>	<b>29,93%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 3.400,16	14,10%
13º Salário + adicional de férias	R\$ 1.571,62	6,52%
Afastamento maternidade	R\$ 6,56	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.478,01	6,13%
Custo de rescisão	R\$ 631,00	2,62%
Outros	R\$ 128,85	0,53%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 5.246,12</b>	<b>21,76%</b>
Custos Indiretos	R\$ 1.096,14	4,55%
Lucro	R\$ 1.437,31	5,96%
Tributos	R\$ 2.712,67	11,25%
ISS	R\$ 482,25	2,00%
PIS	R\$ 397,86	1,65%
COFINS	R\$ 1.832,56	7,60%
<b>Total do Posto/mês</b>	<b>R\$ 24.112,59</b>	<b>100,00%</b>
<b>Total do Posto/dia (30,4375 dias efetivamente trabalhados no mês)</b>	<b>R\$ 792,20</b>	-

\* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil – Vol. 20 – Set./2024.



**Quadro 4: Bombeiro civil – Posto 12 horas diárias (2ª a 6ª feira) – Diurno**

<b>CUSTOS DO POSTO</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO DE 2023</b>		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas - 2ª a 6ª
	Turno:	Diurno
	Qtd. Func. + folguista:	1,36
Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 4.762,29</b>	<b>37,13%</b>
Salário-base	R\$ 2.639,15	20,57%
Folguista	R\$ 1.269,90	9,90%
Adicional de periculosidade	R\$ 791,75	6,17%
Horas extras	R\$ 61,49	0,48%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 1.222,40</b>	<b>9,53%</b>
Vale-transporte	R\$ 56,46	0,44%
Custo mensal	R\$ 272,39	2,12%
Parcela do trabalhador	-R\$ 215,93	-1,68%
Vale refeição	R\$ 715,54	5,58%
Custo mensal	R\$ 894,43	6,97%
Parcela do trabalhador	-R\$ 178,89	-1,39%
Cesta básica	R\$ 244,47	1,91%
Assistência médica ambulatorial	R\$ 53,39	0,42%
Custo mensal	R\$ 485,25	3,78%
Parcela do trabalhador	-R\$ 431,86	-3,37%
Assistência odontológica	R\$ 25,37	0,20%
Custo mensal	R\$ 50,75	0,40%
Parcela do trabalhador	-R\$ 25,38	-0,20%
Benefício social e familiar	R\$ 11,52	0,09%
Custo mensal	R\$ 23,04	0,18%
Parcela do trabalhador	-R\$ 11,52	-0,09%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 37,51	0,29%
Auxílio-creche	R\$ 64,62	0,50%
Auxílio filho excepcional	R\$ 2,77	0,02%
Norma regulamentadora nº 07	R\$ 10,75	0,08%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 496,32</b>	<b>3,87%</b>
Uniforme	R\$ 63,30	0,49%
Gasto mensal	R\$ 69,75	0,54%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,45	-0,05%
EPI	R\$ 98,31	0,77%
Gasto mensal	R\$ 108,33	0,84%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 10,02	-0,08%
Materiais de uso comum	R\$ 213,59	1,67%
Gasto mensal	R\$ 235,36	1,83%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 21,77	-0,17%
Curso de reciclagem	R\$ 121,12	0,94%
Gasto mensal	R\$ 133,47	1,04%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,35	-0,10%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 3.555,50</b>	<b>27,72%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.752,52	13,66%
13º Salário + adicional de férias	R\$ 780,21	6,08%
Afastamento maternidade	R\$ 3,38	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 761,80	5,94%
Custo de rescisão	R\$ 212,32	1,66%
Outros	R\$ 45,27	0,35%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 2.790,81</b>	<b>21,76%</b>
Custos Indiretos	R\$ 583,12	4,55%
Lucro	R\$ 764,61	5,96%
Tributos	R\$ 1.443,08	11,25%
ISS	R\$ 256,55	2,00%
PIS	R\$ 211,65	1,65%
COFINS	R\$ 974,88	7,60%
<b>Total do Posto/mês</b>	<b>R\$ 12.827,32</b>	<b>100,00%</b>
<b>Total do Posto/dia (20,6786 dias efetivamente trabalhados no mês)</b>	<b>R\$ 620,32</b>	-

\* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil – Vol. 20 –Set./2024



### 3. PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA BOMBEIRO CIVIL – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS

Após o dimensionamento das efetivas necessidades de cada tipo de serviço e dos quantitativos de Posto/dia ou Posto/mês no prazo contratual considerado, deverá ser elaborado um orçamento detalhado em planilha que expresse os custos unitários e total dos serviços.

A planilha de orçamento exemplificada no quadro a seguir, a ser totalmente preenchida pela Administração, deve explicitar o tipo e a quantidade de serviços previstos/estimados, o preço unitário de cada tipo de serviço, os correspondentes totais e o valor máximo total admitido para a contratação (R\$), se constituindo no parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados.

**Quadro 5: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade dos preços ofertados – Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro civil**

Item	Descrição	Nº de Postos	Dias Trabalhados	Preço Unitário Posto/dia (R\$)	Total (R\$)
		(1)	(2)	(3)	(4)=(1)x(2)x(3)
1	Posto de Bombeiro civil - 12 horas diárias - de 2ª a 6ª feira - diurno	4	652	R\$ 620,32	R\$ 1.617.794,56
2	Posto de Bombeiro civil - 12 horas diárias - de 2ª feira a domingo - diurno	6	913	R\$ 699,90	R\$ 3.834.052,20
3	Posto de Bombeiro civil - 12 horas diárias - de 2ª feira a domingo - noturno	2	913	R\$ 792,20	R\$ 1.446.557,20
<b>Total</b>					<b>R\$ 6.898.403,96</b>

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil – Vol. 20 – Set./2024



O cálculo dos dias trabalhados ao longo do contrato (para contratos com 30 meses de vigência) é assim determinado:

- 2ª a 6ª feira

$$\frac{5 \text{ (dias)} \times 52,18 \text{ (semanas/ano)} \times 30 \text{ (vigência)}}{12 \text{ (meses)}} = 652 \text{ (dias trabalhados)}$$

- 2ª feira a domingo

$$\frac{365,25 \text{ (dias)} \times 30 \text{ (vigência)}}{12 \text{ (meses)}} = 913 \text{ (dias trabalhados)}$$

Para efeitos de cálculo, cumpre esclarecer que os valores representados no Quadro 5 foram arredondados na segunda casa decimal. Ademais, ressalta-se que cada Contratante deverá elaborar esse quadro de acordo com as suas reais necessidades.

# CAPÍTULO III



## Definições e Critérios para Elaboração dos Preços



## CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no Capítulo II, fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Estes critérios e referências técnicas estão apresentados abaixo, divididos em custos diretos de mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, além de benefícios e despesas indiretas.

### 1. CUSTO DE MÃO DE OBRA<sup>1</sup>

#### 1.1. Custo Salarial

- Piso salarial do Bombeiro civil: R\$ 2.639,15 mensal;

#### 1.2. Jornada de Trabalho Adotada<sup>2</sup>

Os postos de trabalho propostos detêm as seguintes frequências:

- Bombeiro civil:
  - 12 horas diárias – 2ª feira a domingo – diurno;
  - 12 horas diárias – 2ª feira a domingo – noturno; e
  - 12 horas diárias – 2ª a 6ª feira – diurno.

<sup>1</sup> Os custos referenciais de mão de obra estão ajustados com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, firmada entre o Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra e de Trabalho Temporário no Estado de São Paulo (SINDEPRESTEM) e Sindicato dos Bombeiros Profissionais Cíveis das Empresas e Prestações de Serviços do Estado de São Paulo (SINDIBOMBEIRO) e levam em consideração a pesquisa de preços referenciais válida para Setembro/2024.

<sup>2</sup> Conforme descrito na convenção coletiva da categoria anteriormente indicada, de acordo com a legislação trabalhista (art. 58-A da CLT com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017), ficou consignada a possibilidade de flexibilização da escala 12x36h, sempre respeitando o limite semanal de 36 horas, de acordo com a lei que regulamentou a profissão de Bombeiro civil (Lei nº 11.901, de 2009), observada a respectiva convenção coletiva. Assim, uma vez que foi definido o limite de trabalho semanal em 36 horas, há a necessidade de cobertura de folguista nos postos supracitados.

### 1.3. Benefícios aos Empregados

a) Tipo do vale-transporte: crédito eletrônico de vale-transporte (ônibus) relativo à cidade de São Paulo

- Valor unitário: R\$ 4,83;
- Quantidade de modais por dia trabalhado = 2 (dois), ida e volta;
- Quantidade de tarifas fornecidas por dia trabalhado, por posto de trabalho:

**Quadro 6: Quantidade de tarifas fornecidas por dia trabalhado, por posto de trabalho**

Posto (1)	Jornada (2)	Nº de Empregados do Posto de Trabalho (3)	Modais/Dia (4)	Tarifas Fornecidas por Dia Trabalhado (5) = (3) * (4)
12hx36 horas-seg a sex	2ª feira a sexta	1,36	2	2,73
12hx36 horas-seg a dom	2ª feira a domingo	2,33	2	4,67

Obs.: Os resultados referentes à coluna 5 (Tarifas Fornecidas por Dia Trabalhado) foram arredondados na segunda casa decimal.  
Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil – Vol. 20 – Set./2024.

- Custo mensal com vale-transporte, por posto de trabalho;

**Quadro 7: Custo mensal com vale-transporte, por posto de trabalho**

Posto (1)	Tarifas Fornecidas por Dia Trabalhado (2)	Dias Efetivamente Trabalhados por Mês (3)	Tarifas Fornecidas por Mês (4) = (2) * (3)	Tarifa Unitária (5)	Custo Mensal (R\$/mês) (6) = (4) * (5)
12hx36 horas-seg a sex	2,73	20,68	56,40	R\$ 4,83	R\$ 272,39
12hx36 horas-seg a dom	4,67	13,04	60,88	R\$ 4,83	R\$ 294,03

Obs.: Os resultados referentes à coluna 6 (Custo Mensal R\$/mês) foram arredondados na segunda casa decimal.  
Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil – Vol. 20 – Set./2024.

- Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do profissional.

Obs.: Quando o valor descontado do profissional referente ao vale-transporte for maior que o benefício, ele não será considerado no cálculo.

b) Vale-refeição (VR)

- Quantidade de refeições por dia trabalhado: 1 (uma);
- Valor unitário do VR celebrado pela CCT da categoria vigente = R\$ 31,72
- Providenciar o desconto do benefício até o limite previsto em lei, conforme o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), de 20% do valor do vale;
- Custo mensal com vale-refeição por posto de trabalho:

**Quadro 8: Custo mensal com vale-refeição por posto de trabalho**

Posto (1)	Nº de Empregados do Posto de Trabalho (2)	Dias Efetivamente Trabalhados por Mês (3)	Valor Unitário do Vale-refeição (4)	Custo Mensal (R\$/mês) (5) = (2) * (3) * (4)
12hx36 horas-seg a sex	1,36	20,68	R\$ 31,72	R\$ 894,43
12hx36 horas-seg a dom	2,33	13,04	R\$ 31,72	R\$ 965,48

Obs.: Os resultados referentes à coluna 5 Custo Mensal R\$/mês) foram arredondados na segunda casa decimal.

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil – Vol. 20 – Set./2024.

c) Cesta Básica

Adotou-se a prerrogativa presente na convenção coletiva de trabalho que prevê o fornecimento de uma cesta básica no valor de R\$ 179,29 a cada profissional.

d) Assistência Médica Ambulatorial

Fica assegurada a assistência médica e hospitalar por meio de convênio médico aos profissionais e seus dependentes legais. A convenção coletiva da categoria prevê desconto de 12% do piso da categoria.

e) Assistência Odontológica

Foi previsto, em consonância com a convenção coletiva da categoria, o custo mensal de R\$ 37,22 por profissional para o pagamento do auxílio de assistência odontológica, podendo ser descontado do trabalhador o valor máximo de R\$ 18,61.

f) Benefício Social Familiar

Foi previsto, em conformidade com a convenção coletiva da categoria, o custo de plano de benefício social familiar em caso de nascimento de filhos, incapacitação permanente por perda ou redução de sua aptidão física ou falecimento, por meio de organização gestora especializada e aprovada pela entidade sindical patronal. O custo mensal do benefício será de R\$ 16,89, podendo ser descontada do trabalhador, em folha de pagamento, a importância de R\$ 8,45.

g) Seguro de Vida, Invalidez e Funeral

Foi previsto, em conformidade com a convenção coletiva da categoria, o pagamento de seguro de vida, cujo custo considerado foi obtido a partir de pesquisa de preços referenciais junto ao mercado especializado.

h) Auxílio-creche

Segundo convenção coletiva da categoria, as empresas que tenham empregadas e que não possuam creches próprias poderão optar por celebrar o convênio previsto no § 2º do art. 389 da CLT ou reembolsar diretamente à empregada as despesas comprovadamente havidas com a guarda, vigilância e assistência do filho legítimo ou legalmente adotado em creches credenciadas, à sua escolha, até o limite do valor correspondente a 20% do salário normativo, por mês, para cada filho com idade entre 0 (zero) e 6 (seis) anos. Assim, para cálculo do valor do auxílio-creche, adotou-se o seguinte procedimento:



- Calculou-se a média de filhos por domicílio a partir da divisão do número de filhos tidos pelas mulheres por domicílio (PNAD 2015) pelo número de famílias residentes por domicílio (PNAD 2015). Dessa forma, encontrou-se a média de 2 (dois) filhos por domicílio.
- Adotou-se que o tempo de concessão desse benefício seria igual ao tempo de permanência da funcionária na empresa (20,52 meses).
- O valor do auxílio-creche é, então, obtido através dos seguintes passos:
  - Multiplicação de 20% do salário normativo pelo tempo de concessão do benefício;
  - Esse resultado é multiplicado pela porcentagem de mulheres na categoria, pela porcentagem de mulheres aptas a procriar na categoria profissional de análise e pela média de filhos por domicílio.
- O resultado obtido é mensalizado.

#### i) Auxílio Filho Excepcional

Em congruência com o acordo coletivo da categoria, as empresas concederão auxílio mensal no valor correspondente a 10% do piso salarial normativo aos trabalhadores que possuírem filhos com deficiências, desde que se encontrem sob total dependência do profissional.

Para realização dos cálculos, foram tomados os dados coletados na Base de Dados dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Governo de São Paulo, da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) 2019 e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) 2019.

### 1.4. Adicionais de Periculosidade e Insalubridade

Na Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil, tanto a insalubridade quanto a periculosidade são consideradas. Nos termos vigentes no § 2º do art. 193 da CLT, o trabalhador tem o direito de escolher, entre esses adicionais, o mais vantajoso economicamente, não sendo permitido recebê-los de forma concomitante.

- Periculosidade
  - 30% sobre o salário mensal, sendo este o adicional adotado no presente trabalho.
- Insalubridade
  - Para profissionais que, eventualmente, trabalhem em locais caracterizados como insalubres pelo Programa de Gerenciamento de Riscos do local, observando-se o grau de insalubridade ali determinado, nos termos da legislação em vigor.



### 1.5. Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida: Art. 73 da CLT

O adicional noturno é concedido ao profissional que cumprir jornada parcial ou integral entre o horário de 22h e 5h a fim de compensar, de alguma forma, o desgaste decorrente da troca de horários. De acordo com o art. 73 da CLT, o custo da hora noturna deve ser maior que o da hora diurna em no mínimo 20%.

No parágrafo 1º desse mesmo artigo fica estipulado que a hora noturna deve ser computada com duração de 52 minutos e 30 segundos. Devido a essa redução são garantidos ao profissional como hora noturna adicional os resíduos provenientes de cada 60 (sessenta) minutos trabalhados no período noturno<sup>3</sup>.

O cálculo do adicional noturno (Adic.Not) segue a seguinte fórmula:

$$\text{Adic.Not} = \text{QHN} \times (\text{HN} \times 20\%)$$

Em que:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas (7 x 30,44); e

HN: Valor da hora normal.

Já a hora noturna reduzida (Hnot.adic.) é calculada como se segue:

$$\text{Hnot.adic.} = \text{QHN} \times (\text{cHReduz} - 1) \times \text{HN} \times (1 + 20\%)$$

Em que:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas (7 x 30,44);

cHReduz: Coefic. de conversão da hora reduzida ( $1,142857 = \frac{60}{52,5}$ ); e

HN: Valor da hora normal.

### 1.6. Adicional para Feriados Trabalhados

Não está previsto o funcionamento dos postos de trabalho com jornada de 12 horas diárias, de 2ª a 6ª feira, nos dias de feriado. Os demais postos (escala de trabalho 12x36h) terão o funcionamento contínuo, sem interrupção em feriados.

O art. 59-A, parágrafo único, da CLT estabelece que os feriados são considerados compensados para a jornada de trabalho 12x36h.

### 1.7. Curso de Reciclagem

De acordo com a Portaria nº CCB-008/600, de 2014, e as recomendações técnicas da NBR nº 14.608/2007, aprovada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os cursos de reciclagem são válidos por 1 (um) ano, após o qual os Bombeiros civis deverão ser submetidos a novo curso de reciclagem, com carga horária de 28 horas/aula conforme a atividade exercida, às expensas do empregador. Além do custo do curso resultante de pesquisa no mercado, o Contratado deve prever os gastos com o substituto do posto durante o período de ausência do profissional.

<sup>3</sup> A Lei nº 13.467, de 2017, ao incluir parágrafo único no art. 59-A da CLT, extinguiu o pagamento de adicional noturno para as horas estendidas (após 5h) para a jornada de 12 x 36 horas.



## 1.8. Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual e Materiais de Uso Comum

As empresas deverão fornecer uniformes completos, equipamentos e materiais para seus profissionais. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preços de mercado com referência em Setembro de 2024. Os valores desagregados por itens são exibidos nos Quadros 9, 10 e 11.

### a) Uniformes

**Quadro 9: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil do uniforme**

Itens	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (Meses)*	Quantidade	Custo Unitário Mensal (R\$/mês)
Boné de brim	R\$ 24,53	12	1	R\$ 2,04
Bordado termocolante	R\$ 9,97	36	1	R\$ 0,28
Calça em brim – verde petróleo ou bege	R\$ 134,32	12	2	R\$ 22,39
Camisa de algodão	R\$ 42,97	12	2	R\$ 7,16
Cinto social em nylon	R\$ 14,05	12	1	R\$ 1,17
Meia	R\$ 6,90	12	4	R\$ 2,30
Lanterna recarregável	R\$ 38,34	30	1	R\$ 1,28
Gandola em rip stop	R\$ 174,40	12	1	R\$ 14,53
<b>Total Mensal (R\$)</b>				<b>R\$ 51,15</b>

\* Vidas úteis iguais para os postos de 12h diárias, de 2ª a 6ª feira, e 12h diárias de 2ª feira a domingo.

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil – Vol. 20 –Set./2024.

### b) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

**Quadro 10: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**

Itens	Valor Unitário (R\$)	Vida Útil* (Meses)	Bombeiro Civil – 12 Horas Diárias (2ª Feira a Domingo)**	Bombeiro Civil – 12 Horas Diárias (2ª a 6ª Feira)
Bota de cano longo em couro	R\$ 377,79	24	1,00	1,00
Capacete de Bombeiro	R\$ 1.060,37	60	1,00	1,00
Cabo de vida com mosquetão	R\$ 479,42	12	1,00	1,00
Máscara com respirador	R\$ 20,53	12	1,00	1,00
Óculos de proteção individual	R\$ 5,10	12	1,00	1,00
Cinto ginástico para Bombeiro civil	R\$ 141,87	36	1,00	1,00
<b>Custo Total com Equipamentos</b>			<b>R\$ 79,44</b>	<b>R\$ 79,44</b>

\* Vidas úteis iguais para os postos de 12h diárias, de 2ª a 6ª feira, e 12h diárias de 2ª feira a domingo.

\*\* Quantidades iguais para os postos 12h diárias, diurno e noturno.

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil – Vol. 20 –Set./2024.



## c) Materiais de Uso Comum

Quadro 11: Materiais de uso comum

Itens	Valor unitário (R\$)	Vida útil* (meses)	Quantidade por funcionário (posto)	Bombeiro Civil - 12 horas diárias (seg a dom)**	Bombeiro Civil - 12 horas diárias (seg a sex)
Álcool etílico 46º	R\$ 6,41	1	1	1	1
Álcool iodado 0,1%	R\$ 26,94	1	1	1	1
Algodão hidrófilo	R\$ 16,30	1	1	1	1
Aparelho de pressão digital	R\$ 77,09	60	1	1	1
Atadura	R\$ 1,94	1	1	1	1
Colar cervical	R\$ 14,03	15	1	1	1
Corda para resgate	R\$ 8,52	15	1	1	1
Curativo microporoso	R\$ 11,44	1	1	1	1
Esparadrapo hipoalérgico	R\$ 9,20	1	1	1	1
Estetoscópio	R\$ 22,97	60	1	1	1
Fita zebreada	R\$ 10,78	1	1	1	1
Gaze esterelizada	R\$ 43,75	1	1	1	1
Hastes flexíveis de algodão	R\$ 5,00	1	1	1	1
Lanterna clínica halógena	R\$ 21,01	60	1	1	1
Luva de látex descartável	R\$ 0,22	0,03	1	1	1
Maleta de primeiros socorros	R\$ 40,44	60	1	1	1
Máscara descartável	R\$ 0,24	-	61	61	
	R\$ 0,24		66		66
Prancha em compensado naval	R\$ 448,93	60	1	1	1
Soro fisiológico	R\$ 5,41	1	1	1	1
Termômetro digital	R\$ 40,46	60	1	1	1
<b>Custo total com equipamentos</b>				<b>R\$ 171,39</b>	<b>R\$ 172,60</b>

\* Vidas úteis iguais para os postos de 12h diárias, de 2ª a 6ª feira, e 12h diárias de 2ª feira a domingo.

\*\* Quantidades iguais para os postos 12h diárias, diurno e noturno.

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil – Vol. 20 – Set./2024.



## 1.9. Crédito PIS/COFINS

Considerou-se a possibilidade facultada às empresas optantes pelo sistema de tributação pelo lucro real de reaver impostos federais, PIS e COFINS (total de 9,25% = 1,65% do PIS + 7,60% do COFINS), pagos na aquisição de bens e serviços de insumos diretos do processo produtivo.

## 2. ENCARGOS SOCIAIS

São classificados como encargos sociais os custos incidentes sobre a folha de pagamento das empresas. Tais custos são provenientes de leis asseguradas pela Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria representativa.

O presente caderno engloba os encargos relativos à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra no Estado de São Paulo para trabalhadores contratados sob o regime de remuneração mensal.

É importante salientar que a determinação do cálculo dos percentuais dos encargos associados ao emprego está amparada em estatísticas específicas do setor para o Estado de São Paulo. Nesses termos, as informações extraídas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), bem como da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), estão enquadradas nos seguintes códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas:

- 8299-7/99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

Acrescenta-se, ainda, que os encargos estão suportados por dados populacionais regionais coletados junto ao SEADE, além de conceitos estabelecidos nas legislações previdenciária, tributária e na própria legislação de profissional Bombeiro civil vigente até a data da publicação deste estudo.

Outro aspecto fundamental deliberado na determinação dos encargos sociais refere-se à atribuição de idade mínima de 18 anos para o provimento de todos os postos de trabalho envolvidos na Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil.



Perante tais premissas, os encargos sociais estão discriminados em seis grupos distintos, a saber:

- Grupo A – Engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre o total da remuneração devida aos empregados do setor. Estão contemplados neste grupo a contribuição com a Previdência Social, FGTS, salário-educação, Seguro Contra Riscos e Acidentes<sup>5</sup>, além de recolhimentos para instituições de natureza pública, como SESI, SENAI, Incra e Sebrae;
- Grupo B – Refere-se aos custos com a reposição do profissional ausente, cujos motivos são assegurados por lei, por meio da Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria;
- Grupo C – Abrange o provisionamento de abonos legais como 13<sup>o</sup> salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado;
- Grupo D – Composto pelos custos rescisórios do contrato de trabalho, como o aviso-prévio indenizado, o aviso-prévio trabalhado e as respectivas multas do FGTS. Acrescentam-se a estes as incidências dos encargos previdenciários e FGTS;
- Grupo E – Contempla o provisionamento de outros encargos sociais devidos ao trabalhador, tais como afastamento maternidade, abono pecuniário e indenização adicional; e
- Grupo F – Corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre os grupos B e C.

Nos tópicos subsequentes serão apresentados o resumo dos encargos sociais e trabalhistas calculados (2.1 e 2.5); os parâmetros utilizados, com suas respectivas fontes de informação e metodologia (2.2 e 2.6); a apuração do tempo efetivamente trabalhado (2.3 e 2.7) e o detalhamento dos cálculos dos encargos sociais e trabalhistas (2.4 e 2.8).

<sup>5</sup> Contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão de aposentadoria especial ou incapacidade laborativa. Segundo previsto no art. 22, inciso II da Lei nº 8.212, de 1991, a alíquota de contribuição das empresas para com os riscos ambientais do trabalho pode ser de 1,00%, 2,00% ou 3,00% da remuneração paga aos empregados. Essas alíquotas podem ser reduzidas até 50% ou majoradas em até 100% por meio do multiplicador Fator Acidentário de Prevenção (FAP), previsto no art. 202-Ado Decreto 3.048/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020. Esse multiplicador pode variar de 0,50 a 2,00, a depender do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos apartir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social. Dito isso, foi considerada, neste documento, a alíquota média de 3,00% para o Seguro Contra Riscos e Acidentes.



## 2.1. Resumos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada	Jornada
	12 x 36 Horas - (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)
	% Encargos	% Encargos
<b>Grupo A – Encargos Sociais Básicos</b>	<b>36,8000%</b>	<b>36,8000%</b>
Previdência Social	20,0000%	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%	1,0000%
Incra	0,2000%	0,2000%
Sebrae	0,6000%	0,6000%
Salário-educação	2,5000%	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%
<b>Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado</b>	<b>11,6934%</b>	<b>11,6934%</b>
Férias	9,1520%	9,1520%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5414%	1,5414%
Ausências legais	0,9125%	0,9125%
Licença-paternidade	0,0419%	0,0419%
Acidente de trabalho	0,0356%	0,0356%
Aviso-prévio trabalhado	0,0100%	0,0100%
<b>Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário</b>	<b>12,4340%</b>	<b>11,9760%</b>
Adicional de férias	3,0510%	3,0510%
13º salário	9,3830%	8,9250%
<b>Grupo D – Obrigações Rescisórias</b>	<b>6,8293%</b>	<b>4,4583%</b>
Aviso-prévio indenizado	5,3070%	3,1840%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,4250%	0,2550%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	0,9130%	0,9090%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1840%	0,1100%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0003%	0,0003%
<b>Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais</b>	<b>1,4655%</b>	<b>1,0215%</b>
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0710%	0,0710%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1310%	0,1240%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,0320%	0,6190%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0350%	0,0210%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,1950%	0,1850%
<b>Grupo F – Incidências Cumulativas</b>	<b>8,8789%</b>	<b>8,7103%</b>
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8789%	8,7103%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,3032%	4,3032%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5757%	4,4072%
<b>Total Geral</b>	<b>78,1011%</b>	<b>74,6595%</b>



## 2.2. Parâmetros Utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Parâmetros da Jornada de Trabalho	Jornada	Jornada	Fonte	Metodologia
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)		
Quantidade de dias por ano	365,2500	365,2500	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos
Quantidade de meses por ano	12,0000	12,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de dias por mês	30,4375	30,4375	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos, dividido pela quantidade de meses do ano
Quantidade de dias por semana	7,0000	7,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de semanas por mês	4,3482	4,3482	Cálculo	O número de dias por mês, considerando 1 ano bissexto, dividido pela quantidade de semanas por mês
Quantidade de dias trabalhados por semana	3,0000	5,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de folgas por semana	4,0000	2,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Horas trabalhadas por semana	36,0000	44,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de horas efetivamente trabalhadas por dia	12,0000	8,8000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Total de feriados no ano	17,0000	17,0000	Calendário para o estado de SP	17 feriados:
				<b>12 em datas fixas:</b> 1º de janeiro, 25 de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 09 de julho, 07 de setembro, 12 de outubro, 28 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro e 25 de dezembro;
				<b>05 em datas móveis:</b> Carnaval (2ª a 4ª feira), Sexta-Feira Santa (6ª feira) e Corpus Christi (5ª feira).
Média de feriados por mês	1,4167	1,4167	Cálculo	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos

Parâmetros da População Feminina	Jornada	Jornada	Fonte	Metodologia
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)		
Taxa de fecundidade para o estado de São Paulo	1,5600	1,5600	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade)	Referente ao ano de 2020, de acordo com Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade), do governo de São Paulo
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 21 e 49 anos) na categoria profissional em análise	84,3366%	84,3366%	Cálculo	Dado apurado de acordo com CNAE 82997 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	51,0988%	51,0988%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 82997 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021
Percentual de fecundidade	5,5714%	5,5714%	Cálculo	Taxa calculada com base na faixa etária entre 21 e 49 anos

Parâmetros da População Masculina	Jornada	Jornada	Fonte	Metodologia
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)		
Proporção de homens aptos a procriar (idade entre 18 e 90 anos) na categoria profissional em análise	99,7608%	99,7608%	Cálculo	Considerado que homem em atividade laboral é capaz de procriar
Proporção de homens na categoria profissional em análise	48,9012%	48,9012%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 82997 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021



Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 8299-7/99)	Jornada	Jornada	Fonte	Metodologia
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)		
Estoque médio do emprego no ano	138.048	138.048	Cálculo	Média entre estoque do emprego em 01/01/2019 e o estoque do emprego em 31/12/2019
Proporção de demissões com justa causa no ano	1,5107%	1,5107%	CAGED	Total de demissões com justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de demissões sem justa causa no ano	22,8139%	22,8139%	Cálculo	Total de demissões sem justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos espontâneos	11,2790%	11,2790%	CAGED	Total de desligamentos espontâneos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por fim de contrato por prazo determinado	0,5236%	0,5236%	CAGED	Total de desligamentos por fim de contrato por prazo determinado no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por término de contrato	7,9056%	7,9056%	CAGED	Total de desligamentos por término de contrato no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de aposentados	0,0172%	0,0172%	CAGED	Total de aposentados no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de mortos	0,1101%	0,1101%	CAGED	Total de mortos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Transferência de saída	0,0000%	0,0000%	CAGED	Total de transferidos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por acordo entre empregado e empregador	0,4292%	0,4292%	CAGED	Total de desligamentos por acordo entre empregado e empregador no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Tempo de permanência do funcionário no emprego, em meses	21,7816	21,7816	Cálculo com base no CAGED	Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego
Número total de dias de aviso-prévio (dias corridos)	33,0000	33,0000	Art. 7º, XXI, CF/1988; Lei nº 12.506/ 2011; art. 487, II CLT; Lei 13.467/2017	De acordo com a Lei nº 12.506/2011, a duração do aviso-prévio é de trinta dias para quem tem até um ano de trabalho na mesma empresa e serão acrescidos três dias para cada ano de serviço prestado, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90 dias
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Para a referida norma, em torno de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso-prévio trabalhado
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	98,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Diferença entre o total de demitidos (100%) e o % de empregados que recebem aviso-prévio indenizado (2,00%)



Afastamento do Emprego – Férias	Jornada	Jornada	Fonte	Metodologia
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)		
Dias de férias para trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	30,0000	30,0000	Art. 130 da CLT; Lei 13.467/2017	Art. 130 da CLT, inciso I: 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes
Percentual de trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	96,8700%	96,8700%	Cálculo	Estimativa de mercado
Dias de férias para trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	20,0000	20,0000	Art. 143 da CLT; Lei 13.467/2017	O art. 143 da CLT faculta ao empregado a conversão de 1/3 do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	3,1300%	3,1300%	Cálculo	Estimativa de mercado
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,7143	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de férias garantidos por lei	12,7230	21,2050	Cálculo	Férias de 30 dias multiplicados pela respectiva proporção somada às férias de 20 dias multiplicadas pela respectiva proporção. Esse resultado é multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego	Jornada	Jornada	Fonte	Metodologia
Enfermidade ≤ 15 Dias	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)		
Faltas em decorrência de enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	5,0000	Artigo 131, inc. III da CLT e Atualização dos percentuais máximos para Encargos Sociais (STF/Secretaria de Controle Interno), de 03 de outubro de 2007	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por enfermidade
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,7143	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivamente não trabalhados devido às faltas justificadas por afastamento por enfermidade ≤ 15 dias	2,1429	3,5714	Cálculo	Dias de afastamento por enfermidade multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego	Jornada	Jornada	Fonte	Metodologia
Ausências Legais	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)		
Quantidade de ausências legais	2,9600	2,9600	Arts. 473 e 83 da CLT e Manual de Orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017.	Morte do cônjuge, do ascendente ou do descendente (02 dias), casamento (03 dias), doação de sangue (01 dia), alistamento eleitoral (02 dias), exigências do serviço militar (01 dia), provas de vestibular (02 dias) e testemunha em processos judiciais (01 dia). Segundo o Manual, o MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,7143	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de faltas justificadas por ano	1,2686	2,1143	Cálculo	Dias de faltas justificadas multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos



Afastamento do Emprego	Jornada	Jornada	Fonte	Metodologia
Licença-paternidade	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)		
Dias de afastamento por licença-paternidade	5,0000	5,0000	Artigo 7º, XIX, da CF/1988; art. 10, § 1º da CLT; Lei nº 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,7143	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade	2,1429	3,5714	Cálculo	Dias de afastamento paternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego	Jornada	Jornada	Fonte	Metodologia
Acidente de Trabalho	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)		
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	15,0000	Artigo 19 da Lei nº 8.213/1991; art. 5º, § 2º da Lei nº 6.367/1976; art. 131 da CLT; Lei nº 13.467/2017; Decr. nº 3.048/1999	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por acidente de trabalho
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,7143	Cálculo	Ciclo semanal
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias, não coincidentes com o repouso semanal	6,4286	10,7143	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias, multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos
Ocorrência de acidente de trabalho	0,7700%	0,7700%	Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho	Dado apurado de acordo com CNAE 8011 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2019 (o mais recente)
Dias de afastamento por acidente de trabalho no ano, com base no Anuário Estatístico de Acidente de Trabalho 2019	0,0495	0,0825	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias multiplicados pela ocorrência de acidente de trabalho
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	0,0600	Cálculo	Parâmetro atribuído ao setor

Afastamento do Emprego	Jornada	Jornada	Fonte	Metodologia
Aviso-prévio Trabalhado	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)		
Dias de ausências facultadas ao empregado no cumprimento de aviso-prévio trabalhado	7,0000	7,0000	Artigo 7º, XXI, da CF/1988; arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467/2017	É garantida ao trabalhador a redução da jornada diária em 2 horas, sem prejuízo do salário, ou optar por faltar ao serviço 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,7143	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	3,0000	5,0000	Cálculo	Dias de ausência por aviso-prévio multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos



Afastamento do emprego	Jornada	Jornada	Fonte	Metodologia
Licença-maternidade	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)		
Dias de afastamento por licença-maternidade	120,0000	120,0000	Artigo 7º, XXI, da CF/1988, arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,7143	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	51,4286	85,7143	Cálculo	Dias de afastamento maternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – FGTS e Multas	Jornada	Jornada	Fonte	Metodologia
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)		
FGTS	8,0000%	8,0000%	Lei nº 8.036/1990	Aplicação da legislação vigente
Multa FGTS	40,0000%	40,0000%	Leis nº 8.036/1990, 9.491/1997, e LC 110/2001	Aplicação da legislação vigente

A seguir é apresentado o detalhamento dos encargos sociais e trabalhistas. Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.



### 2.3. Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado

Cálculo de Dias de Prestação de Serviços	Jornada	Jornada
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)
Quantidade de dias por ano	365,2500	365,2500
Quantidade de repousos semanais no ano	208,7143	104,3571
Recessos no ano (dias)	0,0000	0,0000
Feriados não coincidentes com repouso semanal	0,0000	0,0000
<b>Total de dias do ano, desconsiderado o repouso semanal</b>	<b>156,5357</b>	<b>260,8929</b>

Cálculo de Dias de Encargos por Afastamento do Emprego	Jornada	Jornada
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)
<b>a) Ausência por férias</b>	<b>Jornada</b>	<b>Jornada</b>
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)
Dias de férias para trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	30,0000	30,0000
Percentual de trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	96,8700%	96,8700%
Dias de férias para trabalhadores que fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	20,0000	20,0000
Percentual de trabalhadores que fazem conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,4286	0,7143
<b>Saldo de dias de férias por ano</b>	<b>12,7230</b>	<b>21,2050</b>

b) Afastamento por enfermidade	Jornada	Jornada
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)
Dias não trabalhados por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,4286	0,7143
<b>Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano</b>	<b>2,1429</b>	<b>3,5714</b>

c) Ausências legais: art. 473 da CLT – Considera-se um valor estimativo	Jornada	Jornada
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)
Quantidade de ausências legais	2,9600	2,9600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,4286	0,7143
<b>Dias efetivos de ausências legais no ano</b>	<b>1,2686</b>	<b>2,1143</b>



d) Licença-paternidade	Jornada	Jornada
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)
Quantidade de dias de licença-paternidade	5,0000	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,4286	0,7143
Proporção de homens na categoria profissional em análise	48,901%	48,901%
Proporção de homens aptos a procriar na categoria profissional em análise	99,761%	99,761%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos	5,5714%	5,5714%
<b>Dias/ano de ocorrência de licença-paternidade</b>	<b>0,0582</b>	<b>0,0971</b>

e) Auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	Jornada	Jornada
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	15,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,7143
Ocorrência de acidente de trabalho	0,7700%	0,7700%
<b>Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias</b>	<b>0,0495</b>	<b>0,0825</b>

f) Aviso-prévio trabalhado	Jornada	Jornada
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)
Número de faltas em aviso-prévio trabalhado	7,0000	7,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,7143
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	3,0000	5,0000
Percentual de aviso-prévio trabalhado	0,0200	0,0200
Proporção de demissões sem justa causa no ano	0,2281	0,2281
<b>Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano</b>	<b>0,0137</b>	<b>0,0228</b>

g) Licença-maternidade	Jornada	Jornada
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)
Dias de licença-maternidade	120,0000	120,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,7143
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	51,4286	85,7143
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	51,0988%	51,0988%
Proporção de mulheres aptas a procriar na categoria profissional em análise	84,3366%	84,3366%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos	5,5714%	5,5714%
<b>Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade no ano</b>	<b>1,2348</b>	<b>2,0580</b>



h) Auxílio acidente de trabalho > 15 dias	Jornada	Jornada
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	0,0600
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,7143
<b>Dias por afastamento por acidente de trabalho &gt; 15 dias no ano</b>	<b>0,0257</b>	<b>0,0429</b>
<b>Total de dias de ausências no ano (a + b + c + d + e + f + g+ h)</b>	<b>17,5164</b>	<b>29,1940</b>
<b>Total de dias efetivamente trabalhados no ano</b>	<b>139,0193</b>	<b>231,6989</b>



## 2.4. Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada	Jornada
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)
<b>Grupo A – Encargos Sociais Básicos</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
Previdência Social	20,00%	20,00%
SESI/Sesc	1,50%	1,50%
SENAI/Senac	1,00%	1,00%
Incra	0,20%	0,20%
Sebrae	0,60%	0,60%
Salário-educação	2,50%	2,50%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,00%	8,00%
<b>Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado</b>	<b>11,6934%</b>	<b>11,6934%</b>
<b>Férias</b>	<b>9,1520%</b>	<b>9,1520%</b>
Dias efetivos de afastamento por férias no ano	12,7230	21,2050
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	139,0193	231,6989
<b>Ausência por enfermidade ≤ 15 dias</b>	<b>1,5414%</b>	<b>1,5414%</b>
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	2,1429	3,5714
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	139,0193	231,6989
<b>Ausências legais</b>	<b>0,9125%</b>	<b>0,9125%</b>
Dias efetivos de ausências legais no ano	1,2686	2,1143
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	139,0193	231,6989
<b>Licença-paternidade</b>	<b>0,0419%</b>	<b>0,0419%</b>
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade no ano	0,0582	0,0971
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	139,0193	231,6989
<b>Acidente de trabalho</b>	<b>0,0356%</b>	<b>0,0356%</b>
Dias efetivos de afastamento por auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias no ano	0,0495	0,0825
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	139,0193	231,6989
<b>Aviso-prévio trabalhado</b>	<b>0,0100%</b>	<b>0,0100%</b>
Proporção de trabalhadores demitidos com aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	7,0000	7,0000
Proporção de demissões sem justa causa no ano	22,8139%	22,8139%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,4286	0,7143
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	139,0193	231,6989
<b>Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário</b>	<b>12,4340%</b>	<b>11,9760%</b>
<b>Adicional de férias</b>	<b>3,0510%</b>	<b>3,0510%</b>
13º salário	9,3830%	8,9250%
<b>Grupo D – Obrigações Rescisórias</b>	<b>6,8293%</b>	<b>4,4583%</b>
<b>Aviso-prévio indenizado</b>	<b>5,3070%</b>	<b>3,1840%</b>
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	98,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	22,8139%	22,8139%
Duração do aviso-prévio – Lei 12.506/2011 (dias)	33,0000	33,0000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	139,0193	231,6989
<b>Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</b>	<b>0,4250%</b>	<b>0,2550%</b>
Aviso-prévio indenizado	5,3070%	3,1840%
FGTS	8,0000%	8,0000%
<b>Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS</b>	<b>0,9130%</b>	<b>0,9090%</b>
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	22,8139%	22,8139%
Percentual referente a 13º salário	9,3830%	8,9250%
Percentual referente a adicional de férias	3,0510%	3,0510%
Percentual referente a ausência por férias	9,1520%	9,1520%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5414%	1,5414%
Percentual referente a licença-paternidade	0,0419%	0,0419%
Percentual referente a ausências legais	0,9125%	0,9125%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0356%	0,0356%



Percentual referente a ausências por acidente de trabalho > 15 dias	0,0180%	0,0180%
Percentual referente a afastamento maternidade	0,8880%	0,8880%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	<b>0,1840%</b>	<b>0,1100%</b>
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	5,3070%	3,1840%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	<b>0,0003%</b>	<b>0,0003%</b>
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio trabalhado	0,0100%	0,0100%
<b>Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais</b>	<b>1,4655%</b>	<b>1,0215%</b>
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	<b>0,0710%</b>	<b>0,0710%</b>
Afastamento por licença-maternidade no ano	0,8880%	0,8880%
Grupo A – Encargos sociais básicos	8,0000%	8,0000%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	<b>0,0015%</b>	<b>0,0015%</b>
Dias de afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0600	0,0600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,4286	0,7143
FGTS	8,0000%	8,0000%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	139,0193	231,6989
Percentual referente a abono pecuniário	<b>0,1310%</b>	<b>0,1240%</b>
Dias efetivamente trabalhados por mês	13,0446	20,6786
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	139,0193	231,6989
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	<b>1,0320%</b>	<b>0,6190%</b>
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	5,3070%	3,1840%
Número de meses por ano	12,0000	12,0000
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	<b>0,0350%</b>	<b>0,0210%</b>
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	5,3070%	3,1840%
Número de meses por ano	12,0000	12,0000
FGTS	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	<b>0,1950%</b>	<b>0,1850%</b>
Percentual de demitidos a 30 dias da data-base da categoria profissional, obtido no CAGED	9,0969%	9,0969%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	22,8139%	22,8139%
Dias efetivamente trabalhados por mês	13,0446	20,6786
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	139,0193	231,6989
<b>Grupo F – Incidências Cumulativas</b>	<b>8,8789%</b>	<b>8,7103%</b>
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	<b>8,8789%</b>	<b>8,7103%</b>
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,3032%	4,3032%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5757%	4,4072%
<b>Total Geral</b>	<b>78,1011%</b>	<b>74,6595%</b>



### 3. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$P_f = C_{Dir} \times BDI$$

Em que:

$P_f$ : Valor que uma Administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica;

$C_{Dir}$ : Custo direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço;

$BDI$ : Benefícios e despesas indiretas corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de  $BDI$ , que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda, é detalhada a seguir, a partir de seus componentes.

#### 3.1. Custos e Despesas Indiretas

Os custos indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc.

As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço, e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais tais como o seguro de responsabilidade civil.

Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil; e
- 5,31% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:
  - Remuneração de pessoal administrativo;
  - Transporte do pessoal administrativo;
  - Aluguel da sede;
  - Manutenção e conservação da sede;
  - Despesas com água, luz e comunicação;
  - Imposto predial e taxa de funcionamento;
  - Material de escritório; e
  - Manutenção de equipamentos de escritório.



### 3.2. Lucro Bruto

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

No conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (*mark-up*) extraída das demonstrações financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos cadastros de fornecedores de órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo.

Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,20%.

### 3.3. Despesas Fiscais

As despesas fiscais são desembolsos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN.

- a) Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP)
  - Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos e as que são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda;
  - Base de cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida como a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637/2002); e
  - Alíquota: a alíquota do PIS/PASEP é de 1,65% (art. 2º da Lei Federal nº 10.637/2002).
- b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)
  - Base de cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas;
  - Alíquota: 7,60% (art. 10º, inciso I da Lei Federal nº 10.833/2003).
- c) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)
  - Alíquota: para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no município de São Paulo, que é de 2,00%.



### 3.4. Fórmula para Cálculo e Aplicação do BDI

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

**Quadro 12: Parâmetros para cálculo do BDI**

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	11,25%	PIS	1,65%
		COFINS	7,60%
		ISSQN	2,00%

Fonte: Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil –Vol. 20 – Set./2024.

$$BDI = \frac{(1 + 5,81\%) \times (1 + 7,20\%)}{1 - 11,25\%}$$

$$BDI = 1,278066 = 27,8066\%$$

# CAPÍTULO IV



## Minutas Padronizadas



## CAPÍTULO IV – MINUTAS PADRONIZADAS

Até que sejam instituídas minutas padronizadas específicas para prestação de serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Unidade Contratante deverá utilizar as minutas padronizadas gerais de edital de pregão eletrônico, de termo de referência para prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e de contrato para prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do diploma legal supracitado (instituídas com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado), seguindo todas as orientações constantes naqueles documentos. Quando forem instituídas minutas padronizadas específicas, recomenda-se a sua utilização a partir de então.

Referidas minutas padronizadas são direcionadas à utilização pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo assessorados pela Procuradoria Geral do Estado. Os representantes do Estado nas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público adotarão as providências necessárias à observância das orientações deste volume, nos respectivos âmbitos, no que couber.

As minutas padronizadas e correspondentes atualizações são disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/toolkits/>), e no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>.

# APÊNDICE

**Avaliação da Qualidade dos  
Serviços de Prevenção e  
Combate a Incêndio por  
Bombeiro Civil**



## APÊNDICE

### AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR BOMBEIRO CIVIL

Este documento deverá ser parte integrante do edital, como anexo.

#### 1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão do contrato de Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil. As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, gerando relatórios mensais da prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

#### 2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pelo Contratado na execução do contrato de Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil.

#### 3. REGRAS GERAIS

A avaliação do Contratado na Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho profissional;
- b) Desempenho das atividades;
- c) Gerenciamento.

#### 4. CRITÉRIOS

No formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, respectivamente.

##### 4.1. Critérios da Pontuação a ser Utilizada em Todos os Itens Avaliados:

- Bom: 3 (três) pontos;
- Regular: 1 (um) ponto;
- Péssimo: 0 (zero) ponto.



## 4.2. Condições Complementares

- 4.2.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.
- 4.2.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com o Contratado em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando a que o Contratado corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.
- 4.2.3. Sempre que o Contratado solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

## 5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

### 5.1. Desempenho Profissional

Item	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	25%
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%
Uniformes e identificação	15%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

### 5.2. Desempenho das Atividades

Item	Percentual de Ponderação
Especificação técnica dos serviços	40%
Equipamentos e acessórios	20%
Atendimento às ocorrências	40%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

### 5.3. Gerenciamento

Item	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
<b>Total</b>	<b>100%</b>



## 6. RESPONSABILIDADES

### 6.1. Fiscal(is) do Contrato

- **Fiscal administrativo do contrato:** responsável pela verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, bem como quanto a outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho do Contratado;
- **Fiscal técnico do contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho do Contratado com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas ao Contratado, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

### 6.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela verificação das avaliações recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia ao Contratado;
- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das sanções cabíveis, com a garantia da defesa prévia ao Contratado; e
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

## 7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

- 7.1. Cabe à Unidade responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal do Contratado.
- 7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 6, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via do Formulário e das justificativas ao Contratado.



- 7.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho do Contratado realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante esse período.
- 7.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir a defesa prévia ao Contratado.
- 7.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente ao Contratado, no fechamento das medições, o Quadro-resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, a performance global do Contratado em relação aos conceitos alcançados por ele.
- 7.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando o Contratado como segue:
- Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando o Contratado obtiver nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
  - Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando o Contratado, apesar de obter nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
  - Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado: quando o Contratado, além de obter nota final acumulada inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8.

## 8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

- 8.1. As faturas apresentadas pelo Contratado ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme a tabela a seguir.

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

- 8.2. O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 7 acima e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



## **9. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO**

- 9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.
- 9.2. Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.
- 9.3. Relatório das instalações e Quadro-resumo.



### 9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratado:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

<b>Grupo 1 – Desempenho Profissional</b>	<b>Peso (a)</b>	<b>Nota (b)</b>	<b>Subtotal (c=axb)</b>
Cumprimento das atividades	25%		
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%		
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%		
Uniformes e identificação	15%		
<b>Total</b>			

<b>Grupo 2 – Desempenho das Atividades</b>	<b>Peso (a)</b>	<b>Nota (b)</b>	<b>Subtotal (c=axb)</b>
Especificação técnica dos serviços	40%		
Equipamentos e acessórios	20%		
Atendimento às ocorrências	40%		
<b>Total</b>			

<b>Grupo 3 – Gerenciamento</b>	<b>Peso (a)</b>	<b>Nota (b)</b>	<b>Subtotal (c=axb)</b>
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%		
<b>Total</b>			

<b>Nota Final (Somatório das notas totais para os grupos 1, 2 e 3)</b>	
--	--

Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável do Contratado:
-------------	--	-----------------------------------	--



## 9.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços – Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das atividades	<p>Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Alocar profissionais devidamente habilitados, portando certificado de conclusão do curso de formação de profissional Bombeiro civil (currículo básico e carga horária definidos pela NBR 14.608:2021);</li><li>▪ Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;</li><li>▪ Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada;</li><li>▪ Comunicar ao Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;</li><li>▪ Registrar e controlar diariamente as ocorrências;</li><li>▪ Colaborar com o Bombeiro militar nas ocorrências emergenciais dentro das instalações do Contratante;</li><li>▪ Não se ausentar do posto;</li><li>▪ Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho dos serviços e manutenção da ordem nas instalações;</li><li>▪ Repassar para o(s) profissional(is) que está(ão) assumindo o posto, quando da renição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.</li></ul>
Cobertura dos postos nos horários determinados	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Cobertura dos postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas.</li></ul> <p>Obs.: O posto/dia será considerado não coberto quando constatada pela fiscalização a ausência do profissional no local preestabelecido; quando o profissional Bombeiro civil estiver indevidamente uniformizado e/ou não equipado conforme exigido no contrato; quando o profissional Bombeiro civil, mesmo estando no local de trabalho, for encontrado fora das condições necessárias ao bom cumprimento dos serviços; em casos de profissional Bombeiro civil trabalhando mais do que as horas diárias permitidas por lei e acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho aplicável.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.</li></ul>
Qualificação/ atendimento ao público/postura	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Conduta dos profissionais do Contratado com o cliente e com o público;</li><li>▪ Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pelo Contratado, inclusive quanto à comprovação de formação técnica específica, mediante apresentação do certificado de conclusão do curso de formação de profissional Bombeiro civil, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.</li></ul>
Uniformes e identificação	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Uso de uniformes em perfeito estado de conservação, com aparência pessoal adequada e portando crachá de identificação pessoal com foto recente;</li><li>▪ Profissionais com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos;</li><li>▪ Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.</li></ul>



<b>Grupo 2 – Desempenho das Atividades</b>	<b>Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)</b>
Especificação técnica dos serviços	<ul style="list-style-type: none"><li>Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.</li></ul>
Equipamentos e acessórios	<ul style="list-style-type: none"><li>Utilização de equipamentos e acessórios (inclusive EPIs) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;</li><li>Utilização de equipamentos, lanternas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências, e respectivos acessórios.</li></ul>
Atendimento às ocorrências	<ul style="list-style-type: none"><li>Atendimento das ocorrências no prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do profissional Bombeiro civil diante da situação;</li><li>Registro e controle diários das ocorrências do posto;</li><li>Efetuar a reposição da mão de obra nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);</li><li>Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante.</li></ul>

<b>Grupo 3 – Gerenciamento</b>	<b>Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)</b>
Periodicidade da supervisão	<ul style="list-style-type: none"><li>Execução de supervisão por parte do Contratado e na periodicidade acordada.</li><li>Os supervisores do Contratado deverão obrigatoriamente inspecionar os postos no mínimo 1 (uma) vez por semana.</li></ul>
Gerenciamento das atividades operacionais	<ul style="list-style-type: none"><li>Administração das atividades operacionais.</li></ul>
Atendimento às solicitações	<ul style="list-style-type: none"><li>Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.</li></ul>
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	<ul style="list-style-type: none"><li>Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte do Contratado em conformidade com a disciplina do modelo de gestão do contrato do Termo de Referência que compõe Anexo do Edital.</li></ul>



### 9.3. Relatório das Instalações e Quadro-resumo – Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil

#### Relatório das Instalações

Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)
<b>Avaliação Global</b>				

#### Quadro-resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													



## CRÉDITOS

### **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TARCÍSIO DE FREITAS - Governador

### **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**

CAIO PAES DE ANDRADE - Secretário

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI - Secretário Executivo

MONICA ESPOSITO DE MORAES ALMEIDA RIBEIRO - Chefe de Gabinete

RENATO RIBEIRO FENILI - Subsecretário de Gestão

### **DIRETORIA DE NORMAS E SISTEMAS DE LOGÍSTICA PÚBLICA - DLP**

MARINA DO BÉ NASCENTES MARCONDES DE FRANÇA FERREIRA - Diretora de Normas e Sistemas de Logística Pública

ÁLBER MEDEIROS JULIANELLI - Chefe de Divisão - Divisão de Orientação Normativa e Atendimento aos Órgãos de Controle - DONAC

ADRIANO CARNEIRO - Chefe de Divisão - Divisão de Elaboração de Atos Normativos - DEAN

### **APOIO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO**

Fundação Instituto de Administração - FIA